

TUS NEWS

OUTUBRO ROSA – PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER DE MAMA



NESTA EDIÇÃO

O QUE É O OUTUBRO ROSA E O QUE MUDOU COM A LEI Nº 15.377/2026

O CÂNCER DE MAMA COMO PAUTA DE SAÚDE NO TRABALHO (PGR E PCMSO)

SINAIS DE ALERTA, RASTREAMENTO E O PAPEL DA LIDERANÇA

ORIENTAÇÕES ÀS EMPRESAS E BASE LEGAL

O que é o Outubro Rosa e por que ele chega às empresas

O Outubro Rosa é o movimento internacional de conscientização sobre o câncer de mama, que nasceu nos Estados Unidos na década de 1990 e chegou ao Brasil em 2002. No país, a campanha foi oficializada pela Lei nº 13.733/2018, que prevê ações anuais em outubro, como informação à população, estímulo aos exames e iluminação de prédios públicos em rosa.

Em abril de 2026, a pauta ganhou força dentro das empresas com a Lei nº 15.377/2026, que incluiu o art. 169-A na CLT: o empregador passa a ter o dever de informar os trabalhadores sobre campanhas oficiais de vacinação, HPV e cânceres de mama, de colo do útero e de próstata, orientar sobre o acesso aos serviços de diagnóstico e comunicar o direito de se ausentar, sem prejuízo do salário, para realizar exames preventivos.

O CÂNCER DE MAMA COMO PAUTA DE SAÚDE NO TRABALHO

Informar, facilitar o acesso e acolher também é gestão de pessoas.



OUTUBRO
rosa

Mês de conscientização sobre o câncer de mama



O Outubro Rosa deixou de ser apenas uma data simbólica no calendário corporativo: com a Lei nº 15.377/2026, informar e orientar os trabalhadores passou a ser um dever previsto na CLT.

O novo art. 169-A determina que o empregador divulgue as campanhas oficiais e as informações do Ministério da Saúde sobre HPV e cânceres de mama, colo do útero e próstata, oriente sobre o acesso ao diagnóstico e comunique o direito à ausência remunerada para exames preventivos.

O câncer de mama é a principal causa de morte por câncer entre as mulheres no Brasil.

O INCA estima

+78,6 MIL

casos novos por ano
no Brasil

Estimativa 2026–2028

Foram registradas

+20 MIL

mortes de mulheres
pela doença

Dados de 2023 (INCA)

Na Bahia, estima-se

4.480

novos diagnósticos
em 2026

Estimativa INCA



Quanto mais cedo o diagnóstico, maiores as chances de tratamento bem-sucedido e menos invasivo.



Além da lei trabalhista, o Ministério da Saúde ampliou em setembro de 2025 o acesso à mamografia no SUS: mulheres de 40 a 49 anos podem realizar o exame a partir de decisão conjunta com o profissional de saúde, e o rastreamento a cada dois anos passou a valer dos 50 aos 74 anos.

POR QUE ISSO IMPORTA PARA O PGR E O PCMSO



A Lei nº 15.377/2026 cria um dever de informação que precisa ser **comprovado**: comunicados, palestras e listas de presença viram evidência de cumprimento.



Exposições como **trabalho noturno** e **radiações ionizantes**, quando existentes, devem constar do inventário de riscos do PGR e do acompanhamento do PCMSO.



A campanha de outubro é a oportunidade natural para lançar ou reforçar as ações de **promoção da saúde** previstas no PCMSO da empresa.



CUIDAR É PREVENIR. DIAGNOSTICAR CEDO É SALVAR.

Sua empresa pode fazer a diferença. Informe, facilite o acesso aos exames e acolha.



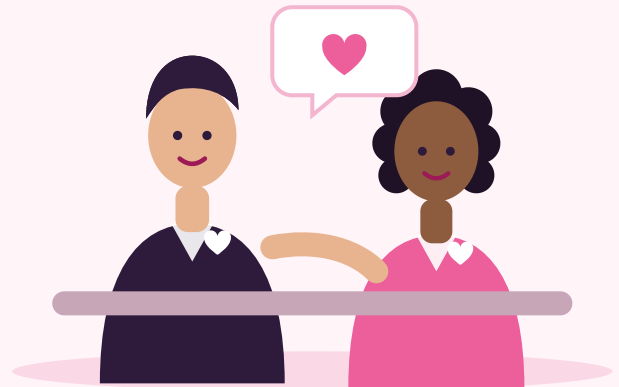
SINAIS DE ALERTA E O PAPEL DA LIDERANÇA

A liderança tem papel decisivo para que a informação se transforme em cuidado. Mais do que divulgar a campanha, liderar é **facilitar o acesso aos exames, respeitar a privacidade e acolher sem julgamento**. Um gestor que libera o tempo necessário para uma mamografia, sem constrangimentos, ajuda a encurtar o caminho até o diagnóstico.

E o cuidado não termina no diagnóstico: **quem enfrenta o tratamento precisa de uma equipe que acolhe**. Flexibilidade, sigilo sobre informações de saúde e apoio no retorno ao trabalho fazem parte de uma cultura que trata pessoas, e não apenas resultados.

SINAIS DE ALERTA E RASTREAMENTO

Conhecer o próprio corpo e observar mudanças nas mamas é o primeiro passo. Ao notar qualquer sinal, a orientação é procurar um serviço de saúde.



SINAIS QUE MERECEM ATENÇÃO

- ✓ Nódulo (caroço) na mama, geralmente endurecido e indolor
- ✓ Pele da mama avermelhada, retraída ou com aspecto de “casca de laranja”
- ✓ Alterações no mamilo, como retração ou feridas que não cicatrizam
- ✓ Saída espontânea de líquido anormal pelo mamilo
- ✓ Pequenos nódulos nas axilas ou no pescoço

MAMOGRAFIA NO SUS

40-49

Exame a partir de decisão conjunta com o profissional de saúde

50-74

Rastreamento de rotina a cada dois anos

75+

Avaliação individual, conforme histórico de saúde

Atualização do Ministério da Saúde, set/2025. Homens também podem ter câncer de mama, embora seja raro.



1

INFORMAR

Divulgar sinais de alerta, faixas de rastreamento e o direito à ausência para exames.



2

FACILITAR

Liberar sem constrangimento: até 3 dias a cada 12 meses para exames preventivos de câncer (CLT, art. 473, XII).

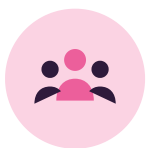


3

ACOLHER

Garantir sigilo, apoio durante o tratamento e um retorno ao trabalho planejado com o PCMSO.

BOAS PRÁTICAS DE LIDERANÇA



- ✓ Tratar a ausência para exames como direito, sem cobranças ou constrangimentos.
- ✓ Preservar o sigilo de qualquer informação de saúde compartilhada pela equipe.
- ✓ Apoiar ajustes temporários de jornada e tarefas durante o tratamento, com orientação médica.
- ✓ Combater qualquer forma de discriminação de quem está em tratamento ou retorna ao trabalho.



Notou alguma alteração? Procure a **Unidade Básica de Saúde** mais próxima ou o seu médico. Informações oficiais: **Disque Saúde 136** e portal do **INCA** (gov.br/inca).

ORIENTAÇÕES ÀS EMPRESAS – OUTUBRO ROSA NA PRÁTICA



Recomenda-se que as empresas aproveitem a campanha para verificar, com apoio de profissional legalmente habilitado, se já cumprem o **dever de informação da Lei nº 15.377/2026** e se as ações de saúde estão integradas ao **PGR** e ao **PCMSO**, adotando as seguintes providências:

1



COMUNICADO FORMAL

Informar por escrito o direito à ausência remunerada para exames preventivos e os canais de acesso ao diagnóstico.

2



AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO

Promover palestras, rodas de conversa e materiais internos sobre câncer de mama e de colo do útero.

3



CAPACITAÇÃO DE LIDERANÇAS

Preparar gestores para liberar exames, acolher relatos e lidar com afastamentos com sigilo.

4



FACILITAÇÃO DOS EXAMES

Apoiar agendamentos e organizar escalas para que todos consigam se ausentar sem prejuízo.

5



INTEGRAÇÃO AO PCMSO

Alinhar a campanha às ações de promoção da saúde e ao acompanhamento médico já previstos.

6



REVISÃO DO PGR

Verificar se exposições como trabalho noturno e radiações ionizantes estão no inventário de riscos.

7



DOCUMENTAÇÃO CONTÍNUA

Registrar comunicados, presenças e materiais como evidência de cumprimento do art. 169-A da CLT.

8



INCLUSÃO E CONTINUIDADE

Apoiar quem está em tratamento e manter a informação ativa o ano todo, não só em outubro.



Outubro Rosa é um convite para **agir agora**.

Informar, facilitar e acolher é cuidar de pessoas, de equipes e de resultados.



Conheça
seu corpo.



Faça os exames
indicados.



Acolha com
respeito.



Disque
Saúde 136

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO FINAL

O Outubro Rosa reforça, também no ambiente corporativo, que o cuidado com a saúde da mulher é parte da gestão de pessoas e de riscos. Com a Lei nº 15.377/2026, informar os trabalhadores sobre prevenção, diagnóstico precoce e o direito à ausência para exames passou a ser uma obrigação do empregador. Recomenda-se que as empresas utilizem a campanha como ponto de partida – e não como ação isolada – para formalizar o dever de informação, integrar as ações ao PCMSO, revisar o inventário de riscos do PGR e preparar as lideranças para facilitar o acesso aos exames e acolher quem estiver em tratamento ao longo de todo o ano.

BASE LEGAL E TÉCNICA

Lei nº 13.733/2018	Dispõe sobre as atividades do Outubro Rosa, realizadas anualmente no mês de outubro.
Lei nº 15.377/2026	Inclui o art. 169-A e o § 3º do art. 473 na CLT: dever do empregador de informar sobre vacinação, HPV e cânceres de mama, colo do útero e próstata, e sobre a ausência para exames.
CLT, art. 473, XII	Ausência sem prejuízo do salário por até 3 dias, a cada 12 meses de trabalho, para exames preventivos de câncer devidamente comprovados.
NR-1 (GRO/PGR)	Identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais, incluindo agentes presentes no inventário de riscos.
NR-7 (PCMSO)	Acompanhamento da saúde dos empregados e integração com as ações de promoção da saúde.
Ministério da Saúde / INCA	Ampliação do acesso à mamografia no SUS (set/2025) e estimativas de incidência 2026–2028.

Esta Nota Técnica não substitui a assessoria jurídica trabalhista para o tratamento de situações específicas ou de eventuais passivos trabalhistas, nem a orientação médica individual, possuindo caráter exclusivamente orientativo quanto aos aspectos técnicos de Segurança e Saúde no Trabalho.

